Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

LEI DE

DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2004

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

LEI N.º DE 473 DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu, CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2004, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Instituto de Previdência, observando-se os seguintes objetivos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à oitava série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infra-estrutura urbana;
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde (SUS);
IX - austeridade na gestão dos recursos públicos;
X - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
XI - desenvolver a infra-estrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade.
XII - atender objetos contidos na Legislação que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Holambra – I.P.M.H.

Art. 3º - A Câmara Municipal e o I.P.M.H. deverão enviar suas propostas Orçamentárias ao Executivo até trinta (30) dias úteis antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até sessenta (60) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2004, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, no artigo 165, §§ 5.º, 6.º; 7.º e 8.º, na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social;

Art. 5º - A proposta orçamentária para o ano 2004, conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2003, observando a tendência de inflação projetada;
IV - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento constante do relatório de projetos anexo a esta Lei, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
V - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
VI - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação.

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente ao que dispõe seu art. 14, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV – a criação, fusão ou extinção de Diretorias/Secretarias.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 10 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ser ultrapassado e será assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "*caput*" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio do Instituto de Previdência,

custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º. do art. 201 da Constituição Federal.

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Instituto de Previdência.

Art. 11 - No exercício de 2004 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo anterior desta Lei, exceto no caso das convocações extraordinárias da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer quanto destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade devidamente comprovado.

Parágrafo único - A autorização para realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal

Art. 12. No exercício de 2004 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1º - As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo controle interno e ao Chefe do respectivo Poder até trinta (30) dias após o encerramento de cada trimestre civil, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados, tudo ao menos por projeto e atividade.

§ 2º - Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 1993, alterada pela Lei n.º 9.648 de 1998.

Art. 14. O Poder Executivo poderá até 31 de outubro de 2003 submeter ao Legislativo projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o Interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, tarifas e preços públicos objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 15 - A Lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente que compreenda dois por cento (2%) da receita corrente líquida.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2003 para os fins de que trata o ***caput*** deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 16 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Art. 17 - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 - A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação.

Art. 19 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que possibilitem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 21 - Acompanha esta Lei, relatório contendo os projetos em andamento, inclusive aqueles que avançarão para o próximo exercício, em atendimento ao parágrafo único do artigo 45 da L.C.101/00.

Art. 22 - Caso o projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2.º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de agosto de 2003

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

Fabiana R. Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Exercício de 2004

Programas	Prioridades e Metas
Processo Legislativo	Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental. Aquisição de equipamentos e material permanente. Construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal em instalações adequadas.
Defesa do Consumidor	Manter as Unidades de Fiscalização nas questões de consumo. Serviços de Atendimento ao Consumidor (PROCON)
Planejamento Governamental	Formalização e acompanhamento dos convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
Gestão Político Administrativa	Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e das assessorias. Aquisição de equipamentos e material permanente para o gabinete.
Suporte Administrativo	Reformar prédio do Paço Municipal. Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração. Construção de Almoxarifado, adequado para armazenamento de produtos devidamente informatizado.
Organização e modernidade Administrativa	Modernização dos Departamentos do Executivo e Legislativo objetivando eficácia dos programas de trabalho. Aquisição de terreno para construção de Paço Municipal. Construção do novo Paço Municipal com instalações adequadas aos serviços prestados à coletividade Holambrense. Criar convênio com o Estado para implantação do Banco do Povo. Manutenção do Posto do INSS em convênio com o Ministério.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Construção de Prédio para abrigar a Polícia Militar (Convênio com o Estado). Construção de Prédio para abrigar a Polícia Civil (convênio com o Estado).
Gestão Financeira	Manter as unidades de administração fazendária.
Operação de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade pessoal, almoxarifado e patrimônio, integrados na transparência do Controle Interno.
Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos departamentos dando ênfase às obras realizadas.
Fiscalização e Controle de uso do Solo	Fiscalizar e aplicar a Legislação Vigente.
Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal para melhor atender a comunidade e criação de cursos profissionalizantes o que certamente dará à comunidade novas oportunidades de mercado de trabalho.
Vigilância diurna e noturna do patrimônio público	Construção de Guaritas de segurança nas entradas da cidade. Aquisição de equipamentos e veículos para aprimoramento dos serviços da guarda municipal. Criação de Guarda Municipal Ambiental. Manter convênio com as Polícias Militar e Civil.
Integração Social do Idoso	Promover cursos de qualificação para a terceira idade. Ampliação e reforma do prédio do clube da terceira idade. Construção do Centro Social do Idoso.
Integração Social do Deficiente Físico	Construção e Aquisição de Materiais Permanentes para Oficina Abrigada. Promover cursos de qualificação profissional. Manter as atividades do Projeto Oficina abrigada. Criar e manter o CIAPE (Centro de Integração e Apoio a Pessoa Especial).
Atividades do Conselho Tutelar	Disponibilizar recursos financeiros para as despesas do Conselho. Despesas com drogados – Auxílio Mensal.
Atividades do Fundo Social de Solidariedade	Aquisição de terreno para a construção da sede do Fundo Social de Solidariedade. Construção e aquisição de equipamentos permanentes para o Fundo Social de

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Solidariedade. Disponibilizar recursos financeiros para a manutenção do Fundo Social de Solidariedade e suas atividades Assistir a comunidade carente. Atender necessidades dos aposentados e comunidade carente. Atender aos programas da Assistência Social e Educação (Auxílio Gás, Complementando Renda e Bolsa Escola)
Contribuição Patronal da Previdência Social e INSS.	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições sociais.
Contribuição patronal regime estatutário	Atender a legislação vigente no que tange ao funcionário estatutário.
Atendimento Integral à Saúde	Manter as unidades básicas de saúde, dando atendimento à clientela necessitada de tratamento na Saúde, PSF – Programa de Saúde da Família, Programa Dose Certa, Programa Saúde Mental, Programa de Saúde da Criança, Programa de Saúde do Idoso, Campanhas de Vacinação, Oftalmo, Prevenção de Câncer no Colo Uterino e Programa da saúde da mulher. Construção de Posto de Saúde nas Zonas Rural e Urbana do Município. Manutenção, melhoria, ampliação e aquisição de equipamentos para a Policlínica Municipal. Construção, equipamentos, manutenção e contratação de pessoal para Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Realização de ações, campanhas e controle para erradicação de epidemias. Aquisição de veículos, equipamentos e aparelhos necessários para exames de laparoscopia, ultrassonografia e reposição de outros equipamentos hospitalares. Reformar e ampliar as instalações das unidades de saúde e centro de reabilitação. Criação de farmácia específica de medicamentos genéricos. Plano de Saneamento Básico. Plano imunobiológico (vacinas e soros). Realização de Convênios com Hospitais, para atendimento de nossos Munícipes. Participar de Consórcio Regional de Saúde. Criação do Consórcio Intermunicipal de

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Saúde. Cobertura da entrada de pacientes na Unidade Básica de Saúde. Colocação de portas para gabinetes de pias nas salas de atendimento da Unidade Básica de Saúde.
Atendimento Odontológico	Atendimento preventivo ao cidadão com projetos voltados à saúde bucal – Projeto Sorriso e Saber. Construção de Centro Odontológico. Aquisição de equipamentos e manutenção de Centro Odontológico.
Programas desenvolvidos pela SUCEM	Combate a epidemias, combate a dengue e doenças transmissíveis.
Combate à desnutrição Infantil	Humanização do parto e atendimento à mãe e acompanhamento da criança para não ficarem desnutridas.
Merenda Escolar	Fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino infantil e fundamental. Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e uniformes. Construção de depósito para recepção, armazenamento e distribuição da Merenda Escolar. Construção e Equipamentos de Cozinha Piloto, para elaboração da Merenda Escolar.
Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série	Construção, reforma e manutenção de escolas. Adquirir equipamentos e material permanente de uso escolar. Realizar cursos de qualificação para professores da rede municipal. Construção e cobertura de quadras poliesportivas nas escolas da cidade. Atender ao Programa de Bolsa Escola
Transporte e Estudo Universitário	Dar condições de transporte ao Estudante Universitário residente em Holambra, para acesso e deslocamento às universidades.
Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de creches e pré-escolas. Construção de escolas de ensino infantil e reforma das unidades existentes. Aquisição de veículos e material permanente de uso escolar. Construção, reformas e ampliação de creches na zona urbana e rural da cidade.
Alfabetização de Adultos	Preparar o adulto para competitividade na

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Saúde. Cobertura da entrada de pacientes na Unidade Básica de Saúde. Colocação de portas para gabinetes de pias nas salas de atendimento da Unidade Básica de Saúde.
Atendimento Odontológico	Atendimento preventivo ao cidadão com projetos voltados à saúde bucal – Projeto Sorriso e Saber. Construção de Centro Odontológico. Aquisição de equipamentos e manutenção de Centro Odontológico.
Programas desenvolvidos pela SUCEM	Combate a epidemias, combate a dengue e doenças transmissíveis.
Combate à desnutrição Infantil	Humanização do parto e atendimento à mãe e acompanhamento da criança para não ficarem desnutridas.
Merenda Escolar	Fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino infantil e fundamental. Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e uniformes. Construção de depósito para recepção, armazenamento e distribuição da Merenda Escolar. Construção e Equipamentos de Cozinha Piloto, para elaboração da Merenda Escolar.
Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série	Construção, reforma e manutenção de escolas. Adquirir equipamentos e material permanente de uso escolar. Realizar cursos de qualificação para professores da rede municipal. Construção e cobertura de quadras poliesportivas nas escolas da cidade. Atender ao Programa de Bolsa Escola
Transporte e Estudo Universitário	Dar condições de transporte ao Estudante Universitário residente em Holambra, para acesso e deslocamento às universidades.
Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de creches e pré-escolas. Construção de escolas de ensino infantil e reforma das unidades existentes. Aquisição de veículos e material permanente de uso escolar. Construção, reformas e ampliação de creches na zona urbana e rural da cidade.
Alfabetização de Adultos	Preparar o adulto para competitividade na

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	demanda do trabalho. Criação de cursos profissionalizantes e bolsas de estudos.
Promoção de eventos culturais	Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer. Incentivar realização da Expoflora, Hortitec, Enflor, Trek-Treker e Festa do Peão e fomentar a comunidade e principalmente o Departamento de Cultura a desenvolver eventos voltados pessoas de várias idades e classes sociais de Holambra. Manutenção de atividades culturais, grupos de danças, corais e feiras de artesanato.
Atividades da Biblioteca Municipal	Dotar a biblioteca pública municipal de mais livros e obras voltadas ao ensino e formação cultural do cidadão. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de acesso à *Internet* para melhor atender a clientela estudantil e a comunidade. Construção de prédio para biblioteca pública municipal.
Organização do Arquivo Histórico do Município	Criar o arquivo histórico com a história de Holambra, primeiros colonizadores e desenvolvimento da cidade, principalmente dar ao Jovem Holambrense consciência da sua história. Construção de Prédio para abrigar o Museu Histórico da cidade. Aquisição de equipamentos e manutenção do Museu Histórico de Holambra.
Obras e equipamentos urbanos	Dotar o departamento técnico de obras de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Infra-estrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade, por tratar-se de Estância Turística. Obras de Guias e Sarjetas, Galerias e pavimentação na área urbana e de expansão urbana da cidade. Obras de pavimentação asfáltica nas vias públicas localizadas no bairro Vila Nova. Construção de praças nas áreas da zona urbana e rural do município. Obras de terraplanagem, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Zona Urbana e Rural do Município, além das margens da Rod. SP 107 no trecho entre as divisas do Município. Colocação de placas indicativas de sinalização de trânsito nas Ruas e Avenidas, como também nas estradas da cidade, seguindo padronização com visual em destaque. Colocação de placas de identificação de vias e logradouros no Município. Execução de obras de calçamento em prédios próprios da municipalidade, e em Imóveis onde o Proprietário não cumpriu a Lei Municipal 081/94. Iluminação Pública nas ruas, praças, áreas verdes e Avenidas, assim como nas estradas que necessitem este melhoramento. Aquisição de área para implantação do centro de Lazer do trabalhador do Bairro Palmeiras. Implantação de ciclovias nas ruas, avenidas e estradas de nossa cidade. Remodelação do trevo da Av. Rota dos Imigrantes com a Rod. SP 107. Termino da Construção do anel viário. Construção de Parque ecológico. Construção dos Portais de entrada ao Município, com local para Guarda Municipal e Rádio Base.
Serviço de utilidade pública	Promover os serviços essências voltados ao bem estar do cidadão, destinando o lixo domiciliar em aterro sanitário, limpeza da cidade e recolhimento de entulhos. Aquisição de área e realização de obras para ampliação do aterro sanitário. Aquisição e Instalação de Equipamentos para incineração do Lixo Hospitalar. Manutenção da coleta, tratamento e disposição final do lixo Hospitalar com empresa especializada, devidamente autorizada pela Cetesb. Implantação de radares eletrônicos, para controle de velocidade em ruas, avenidas, estradas e rodovias em perímetro urbano, protegendo o cidadão. Construção de Terminal Rodoviário Coberto. Implantação de abrigos padronizados nos Pontos de ônibus de linhas Municipais e Intermunicipais.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	Cobertura de gastos com o Plano Diretor. Construção do Velório Municipal. Colaboração financeira com a Região Metropolitana de Campinas – RMC. Aperfeiçoar sinalização para o trânsito.
Políticas habitacionais a população carente	Aquisição de áreas para construção de casas populares inclusive através de convênios com o Estado, protegendo a Família de Baixa Renda. Aquisição de áreas e obras de infra-estrutura para implantação de loteamento Popular de Lotes Urbanizados.
Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	Perfuração de poços profundos (poços artesianos). Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação, e ampliação de rede de distribuição de água. Conclusão e ampliação da E.T.A. (Estação de Tratamento de Água). Saneamento básico em pequenas localidades. Ampliação da E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto) da Cachoeira. Construção de E.T.E.s nos bairros Chácaras Camanducaia, Chácaras Santo Antônio e Chácaras de Recreio Danúbio Azul. Implantação e ampliação de rede coletora de esgotos.
Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	Participar de Consórcio Inter-Municipal. Realizar a limpeza em 100% da zona urbana. Realizar coleta de lixo na zona rural. Realizar Coleta Seletiva de Lixo. Realizar a coleta de lixo em 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos. Adquirir equipamentos para a coleta de lixo domiciliar. Instalação de uma Usina de Reciclagem de Lixo, com implantação de processo seletivo dos materiais coletados.
Defesa Contra Inundações	Obras para contenção de enchentes nos Bairros Chácaras Camanducaia, Chácaras Santo Antônio e Chácaras de Recreio Danúbio Azul. Combate a erosões e proteção aos mananciais existentes. Proteção a montante das matas ciliares da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	futura captação no Rio Camanducaia.
Preservação e controle ambiental	Recuperação das matas ciliares para proteção dos recursos hídricos. Instituição de áreas de Proteção Ambiental (APA'S) e áreas de relevante interesse ecológico (ARIES'S). Criação da Coordenadoria Municipal de Meio ambiente. Obras de despoluição em córregos e represas da cidade, afetados pelo lançamento de esgotos. Realizar estudos Hídricos, construção de açudes e represas para armazenamento de água. Criação do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Código Municipal do Meio Ambiente; Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Assistência técnica agrícola	Integrar a associação de desenvolvimento rural, integrado e sustentado das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari, Jundiaí, em convênio com o Governo Federal no Projeto Banco da Terra. Assistir o pequeno agricultor com tecnologia, equipamentos modernos objetivando melhor produtividade. Aquisição de áreas e obras de infra-estrutura para implantação de loteamentos na Zona Rural do Município, denominados AGRO-VILAS, objetivando manutenção do Homem no Campo . Construção e implantação de Viveiro Municipal de Mudas de árvores, flores e plantas para dar apoio ao pequeno agricultor e manutenção de praças, parques e jardins Manutenção e aquisição de equipamentos para a Patrulha agrícola com o objetivo de atender o pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento contínuo, participando de palestras e cursos, dando apoio técnico aos participantes.
Desenvolvimento Industrial	Aquisição de área para implantação de Distrito Industrial, o que incentivará e fomentará a instalação de empresas em Holambra não poluentes. Incentivar as indústrias ligadas aos agro-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

	negócios.
Construção, Melhoria e Conservação de Estradas	Manter em estado de conservação 100% (cem por cento) das estradas vicinais. Adquirir equipamentos para manutenção e conservação das estradas vicinais . Manutenção, cascalhamento, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das estradas Vicinais.
Infra-estrutura esportiva	Dar condições financeiras as equipes esportivas de Holambra, para deslocamento em disputa de jogos fora do Município e participação de campeonatos.
Atividades recreativas	Construção de centros de lazer nos bairros da zona urbana e rural do Município. Construção de centros comunitários nos bairros da zona urbana e rural do Município. Promoção de eventos Esportivos e de Lazer.
Amortização de Dívida Previdenciária	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívida junto ao I.P.M.H.
Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de precatórios judiciais.
Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correção da dívida consolidada.
Apoio às Instituições Assistenciais e Filantrópicas	Disponibilizar recursos financeiros para a concessão de subvenções sociais às entidades assistenciais e filantrópicas, que vier a regularizar e construir no período.
Transferências ao Pasep	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao Pasep.
Custeio da Previdência	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de aposentados e pensionistas na forma da lei e Constituição Federal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Cidade das Flores
Al. Maurício de Nàssau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Parágrafo Único do art.45 da Lei Complementar 101/00
Artigo 21 da L.D.O.

Identificação	*Cronograma Financeiro*		
	Data Início	*Data Término*	*Valor Pactuado R$*
Construção Complexo Aquático	08/2002	06/2003	117.969,00
Construção Portal Turístico	12/2002	10/2003	193.684,04
Construção Centro de Lazer Trabalhador	11/2002	06/2003	76.590,00
Reurbanização Nossa Prainha	01/2003	09/2003	76.016,00
Construção Praças: Ypês, Rosas, Palmas, Lírios, Gérberas e V.Régia	05/2002	12/2003	128.432,00
Vicinal Palmeiras HBR-155	11/2002	05/2003	880.000,00
Construção Adutora de Água Bruta	06/2003	08/2003	31.106,00
Adutora Água Tratada Camanducaia	07/2002	08/2003	99.148,00
Construção E.T.E. Lot.Sto.Antônio	07/2003	10/2003	50.000,00
Construção PSF	06/2003	12/2003	94.500,00
Drenagem Águas Pluviais Rua das Dálias	06/2003	09/2003	50.000,00
Drenagem Águas Pluviais Chác.Camanducaia	08/2003	11/2003	48.925,00
Construção E.T.E. Chác.Camanducaia	09/2003	12/2003	70.000,00
Construção Guias e Sarjetas Camanducaia	08/2003	09/2003	71.894,00
Sinalização Turística	09/2003	10/2003	40.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (019) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

Galeria Águas Pluviais Perimentral Mário Bonano	09/2003	11/2003	35.226,00
Pavimentação Asf.Vila Nova	10/2003	11/2003	50.985,00
Construção Quadra Esportiva Coberta Bairro Fundão	11/2003	05/2004	110.000,00
Construção de Praças dos Coqueiros e Praça dos Crisântemos	08/2003	02/2004	76.156,80
Construção Parque dos Pássaros	09/2003	03/2004	127.266,44
Construção E.T.A.	10/2003	04/2004	400.000,00
Término da Perimentral Mário Bonano	11/2003	02/2004	300.000,00
Construção Velório Municipal	06/2003	01/2004	120.000,00
Construção Oficina Abrigada	05/2003	02/2004	120.000,00
Construção Escola Jd.das Tulipas	06/2003	06/2004	700.000,00
Construção Campo de Futebol Bairro Pinhalzinho	07/2003	12/2003	54.000,00
Construção Campo de Futebol Bairro Alegre	08/2003	01/2004	54.000,00
Construção Galpão p/Reciclagem Lixo	10/2003	12/2003	75.000,00
Ampliação Creche Colméia	05/2003	10/2003	70.000,00
Ampliação EMEI Joaquim F.Almeida	12/2002	05/2003	30.500,00
Muro Complexo Áquatico	04/2003	05/2003	10.920,00
Construção de Pavilhão p/Eventos	09/2003	09/2004	704.000,00
Implantação de Usina de Reciclagem	06/2003	09/2003	30.000,00
Ampliação do Aterro Sanitário	04/2003	06/2003	65.000,00
Adequação e Funcionamento do Posto de Reciclagem	05/2003	06/2003	20.000,00
Construção de Quadra Poliesportiva B.Palmeiras	08/2003	01/2004	30.000,00
Construção de Vestiário Estádio Mun.Zeno Capato	08/2003	01/2004	70.000,00
Construção de Creche B.Vila Nova	10/2003	04/2004	120.000,00